

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Diretoria de Relações Internacionais

TERMO DE OUTORGA E ACEITE DE COORDENADOR(A) DE PROJETO

DAS PARTES

I - OUTORGANTE

- a) Nome: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES
- b) CNPJ: **00.889.834/0001-08**
- c) Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 6, Bloco L, Brasília-DF, CEP: 70040-020.
- d) Representante legal para a concessão: {coordenador(a)-geral responsável}
- e) Matrícula: {matrícula do(a) coordenador(a)-geral responsável}
- f) Diretoria outorgante: Diretoria de Relações Internacionais (DRI)

II - OUTORGADO(A)

- a) Nº Processo:
- b) Nome:
- c) Gênero:
- d) Nacionalidade:
- e) CPF:
- f) Passaporte (se estrangeiro):
- g) Endereço:
- h) Domicílio eletrônico (e-mail por meio do qual o outorgado(a) declara que aceita receber comunicações, solicitações e notificações da Capes para todos os fins legais):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PRAZOS

O presente **Termo** possui como objeto os direitos e deveres relacionados à concessão de benefícios ao Projeto Institucional, por meio de apoio financeiro por parte da CAPES, destinados à adequada apresentação dos resultados previstos na proposta aprovada em processo seletivo e no respectivo instrumento de seleção, conforme detalhes da concessão abaixo relacionados:

- a) Instrumento de seleção:
- b) Nome do Programa:
- c) E-mail do Programa (quando aplicável):
- d) Modalidade da concessão: Assistente de Ensino
- e) Número de bolsas/ano:
- f) Nome da instituição anfitriã:
- g) Vigência da concessão: {mês/ano início} a {mês/ano fim}
- h) Normas aplicáveis à concessão: instrumento de seleção do programa, Portaria CAPES nº 8, de 12 de janeiro de 2018, Portaria CAPES nº 125, de 29 de maio de 2018, Portaria CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018, Portaria CAPES nº 289 de 28 de dezembro 2018, e suas alterações.



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Diretoria de Relações Internacionais

CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Outorga e Aceite, {NOMECANDIDATO}, {NACIONALIDADE}, residente e domiciliado(a) {LOGRADOUROCANDIDATO} na cidade de {CIDADECANDIDATO}, Estado {UFCANDIDATO}, CEP {CEPCANDIDATO}, portador(a) do CPF nº {CPFFORMATADO}, detentor(a) do correio eletrônico {EMAILCANDIDATO}, doravante denominado COORDENADOR(A), declara aceitar a coordenação de projeto institucional concedida pela CAPES, subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações apresentados no Regulamento Geral de Projetos Internacionais da CAPES, no instrumento de seleção do respectivo programa e os enumerados a seguir:

- I estar quite com as obrigações militares, em caso de beneficiário do sexo masculino, bem como estar quite com as obrigações eleitorais;
- II não possuir restrições junto à Dívida Ativa da União ou CADIN Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, bem como estar em dia com a Capes no que diz respeito à prestação de contas e demais obrigações decorrentes de projetos ou bolsas anteriores;
- III fornecer endereço eletrônico e autorizar que seja considerado domicílio eletrônico para fins de recebimento de comunicações da CAPES para qualquer finalidade, inclusive intimação e notificação administrativas;
- IV participar, como respondente e de forma facultativa, mediante autorização específica e expressa, de pesquisas científicas e acadêmicas promovidas por terceiros, sendo certo que a responsabilidade pelo uso das informações fornecidas é exclusiva do(a) pesquisador(a) solicitante;
- V ter ciência de que os recursos fornecidos aos bolsistas serão liberados pela CAPES em função de sua disponibilidade orçamentária e financeira;
- VI ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante a realização dos objetivos do programa com recursos do governo brasileiro, comunicar à CAPES, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- VII fazer referência em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
 - "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Brasil (CAPES) Código de Financiamento 001."
 - "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Brasil (CAPES) Finance Code 001."
- VIII ter ciência de que, com relação às atividades de coordenador de projeto institucional, deverá:



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Diretoria de Relações Internacionais

- a) ser responsável por eventuais ajustes no projeto e pelo seu desenvolvimento, acompanhamento e avaliação. Também é responsável pelo envio de documentos, cadastramento do(s) bolsista(s) em sistemas da(s) entidade(s) financiadora(s), e informações adicionais solicitadas por contato direto com a CAPES e com a AUGM;
- b) enviar por ofício numerado e assinado à Capes, toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto acompanhado da devida justificativa, para análise da equipe técnica da Capes. A efetivação deverá ser autorizada pela Capes. O ofício deverá ser encaminhado via Sistema Linha Direta;
- c) informar em plataforma específica, antes do início de cada período de atividades, o planejamento das atividades de cada bolsista ETA, atribuindo uma carga média semanal total de atividades em sala de aula e de preparação mínima de 20 horas e máxima de 25 horas;
- d) acompanhar o desenvolvimento das atividades de cada bolsista ETA no Brasil;
- e) ainda, o coordenador indicado como adjunto no projeto deverá assumir as responsabilidades da condução do projeto nos casos de impedimentos do coordenador principal e ser responsável pelas orientações pedagógicas ao(s) bolsista(s) ETA(s) e pelas demais orientações necessárias, conforme normas estabelecidas no instrumento de seleção deste Programa;
- IX encaminhar os relatórios de atividades parciais e finais para acompanhamento do Projeto conforme regras da CAPES e da AUGM, conforme determinado pelas instituições:
 - a) enviar os relatórios de atividades mensais em plataforma específica que deverão atender as orientações da CAPES e da AUGM; e
 - b) enviar relatório ao final de cada semestre letivo por parte do coordenador do projeto, com a descrição das principais ações desenvolvidas no período e aquelas em andamento;
- X ter ciência de que não poderá figurar simultaneamente como coordenador de mais de um projeto no âmbito do mesmo Programa; e
- XI ter ciência que os atos praticados no exercício da coordenação do projeto devem observar as leis brasileiras aplicáveis, sob pena de responsabilização pessoal nos âmbitos civil, penal e administrativo.

| De acordo, | | |
|-------------|----------|--------------------------|
| (Cidade-UF) | Y | (Data) |
| | | {NOMECOORDENADORADJUNTO} |
| | | Assinatura |
| | | {NOMECOORDENADOR} |
| | | Assinatura |